

## REGULAMENTO

### “PROMOÇÃO CONEXÃO SORTE EM DOBRO CONSÓRCIO IVECO”

#### 1.0 – DADOS DAS EMPRESA PROMOTORA

Conseg Administradora de Consórcio S/A, com sede na Rua vinte e cinco de dezembro, 363 – Estância Pinhais – Pinhais/PR – CEP 83323-140, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.223/0001-26, vem pelo presente regulamento veicular a campanha promocional “CONEXÃO SORTE EM DOBRO CONSÓRCIO IVECO”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

#### 2.0 – PRODUTOS EM PROMOÇÃO

Cotas vendidas do consórcio Iveco na linha Hi-Family, linha Tector, linha Daily/mini-bus e/ou clientes que adquirirem produto Iveco Zero Km com o seu crédito pendente no período da promoção.

#### 3.0 – COMO PARTICIPAR

3.1 - Esta promoção é válida no território nacional e destinada a qualquer pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

3.2 - Participam da promoção CONEXÃO SORTE EM DOBRO CONSÓRCIO IVECO, os clientes que adquirem cotas de consórcio Iveco no período das 00h00 de 08/06/2021 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31/12/2021 e todos os clientes contemplados ou que já estejam com seu crédito pendente para utilizar o mesmo para a aquisição de um Produto Iveco Zero Km faturado por uma de nossas Concessionárias ou pela Fábrica.

3.3 - O cliente terá direito a quantidade de cupons de acordo com a categoria à qual se enquadra, sendo a aquisição de uma nova cota ou a utilização de crédito pendente:

- Cotas linha Hi-Family = 4 (quatro) cupons
- Cotas linha Tector = 2 (dois) cupons
- Cotas linha Daily/mini-bus = 1 (um) cupom
- Clientes ativos contemplados com crédito pendente utilizado para aquisição de um veículo Iveco Zero Km = 1 (um) cupom

3.4 - O consorciado não precisará adotar nenhum procedimento, uma vez que, seu(s) cupom(ns) será(ão) impresso(s) pela empresa promotora para concorrer ao sorteio. Todos os cupons terão o mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso.

3.5 - O procedimento de depósito dos cupons impressos pela empresa promotora/mandatária será realizado momentos antes do horário da apuração. Sendo que, após o horário ora estipulado, a urna será lacrada e, somente será aberta, pouco antes da realização da apuração.

3.6 - No caso de transferência da cota, será transferido também o direito à participação da promoção, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota no dia do sorteio.

#### 4.0 – FORMA DE APURAÇÃO

4.1 - Todos os cupons serão impressos pela empresa promotora/mandatária serão encaminhados ao local do sorteio e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser

preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

4.2 - Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre a quantidade exata de cupons conforme o número de prêmios a distribuir em cada sorteio.

4.3 - Após a obtenção do cupom contendo o número de cota sorteada, a empresa promotora/mandatária realizará a verificação se a cota sorteada está em dia e ativa.

4.4 - O consorciado contemplado deverá estar adimplente ao consórcio adquirido, sendo o nome do ganhador imediatamente divulgado e a este atribuído o prêmio previsto no item 6.1 deste regulamento. Caso o participante esteja inadimplente ao consórcio, o mesmo será desclassificado e um novo cupom será sorteado, até que cumpra as regras da promoção.

4.5 - Durante a realização do sorteio, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

4.6 - A empresa promotora/mandatária manterá, no ato do sorteio um banco de dados para validação da apuração.

## 5.0 – LOCAL E DATA DA APURAÇÃO

A apuração será realizada na sede Ademilar Administradora de Consórcios, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5870 – Batel – Curitiba/PR – CEP 80.240-001, durante a Assembleia do Consórcio Iveco, bem como será transmitida ao vivo pela página oficial do Facebook (<https://www.facebook.com/consorcioiveco/>) e do Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCW6uk8TBJDiT-2EsIgkZLjg>) do Consórcio Iveco.

## 6.0 – PREMIAÇÃO

6.1 - Serão distribuídos 02 (dois) prêmios em toda promoção, sendo 01 (um) prêmio para cada contemplado, conforme descrição abaixo:

Período de participação	Data do sorteio	Qt.de prêmios sorteados	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
00h00 do dia 08/06/2021 até às 23h59 do dia 11/10/2021	21/10/2021 às 20h00	01	01 (um) Veículo Daily 35-150 CS 3750 21/21, cor disponível no ato da aquisição pela empresa promotora	R\$ 173.000,00
00h00 do dia 08/06/2021 até às 23h59 do dia 31/12/2021	13/01/2022 às 20h00	01	01 (um) Veículo Tector 11-190 4455 4x2 MLC TB Rel. 4,30 21/21, cor disponível no ato da aquisição pela empresa promotora	R\$ 217.500,00

6.2 - Serão sorteados 02 (dois) prêmios em toda promoção no valor total de R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais).

6.3 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

## **7.0 – EXIBIÇÃO E AQUISIÇÃO DO PRÊMIO**

A imagem ilustrativa do prêmio será exibida ao público por meio das peças promocionais da campanha. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal, nota de demonstração ou contrato em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

## **8.0 – ENTREGA DO PRÊMIO**

8.1 - O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do cupom contemplado, assegurando a sua participação.

8.2 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio para recolher a assinatura do recibo de entrega do prêmio, em até 03 (três) tentativas, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2.1 - O participante contemplado deverá comparecer na sede da empresa promotora com recursos próprios para retirar seu prêmio, bem como será o único responsável por eventuais gastos com contratação de seguros, fretes (transporte do veículo), passagens, pedágios, etc.

8.3 - O prêmio sorteado na 1ª apuração será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado com frete (entre a fabricante até a concessionária), emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2021.

8.4 - O prêmio sorteado na 2ª apuração será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado com frete (entre a fabricante até a concessionária), emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2022.

8.5 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

8.6 - A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

8.7 - A empresa promotora será responsável pela entrega do prêmio, sendo que após a entrega do mesmo a garantia contra defeitos, falhas ou vícios será de responsabilidade exclusiva do(s) fabricante(s).

## **9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

## **10.0 – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

10.1 - A promoção será divulgada por meio de anúncios na internet, e-mail marketing e site.

10.2 - O resultado da promoção será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após o sorteio no site e página oficial da empresa promotora.

10.3 - O contemplado será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema ao contemplado.

### **11.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO**

O participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

### **12.0 - DESCLASSIFICAÇÃO**

12.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 - O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 4.4 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

12.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados da empresa promotora.

12.3.1 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária/promotora, através de consulta ao banco de dados, formado com informações apresentadas pela promotora, de pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados no momento da verificação do contemplado.

### **13.0 - IMPOSTO DE RENDA**

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

### **14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O regulamento completo encontra-se no site da empresa promotora.

14.2 - É de total responsabilidade da empresa promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

14.3 - A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.4 - A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada a SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento do regulamento.

14.5 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da empresa promotora. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora/mandatária solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SECAP no referido site.

14.6 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.8 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 06.013295/2021** expedido pelo Ministério da Economia.